

## EDITAL DE CONCURSO DE MONITORIA REMUNERADA Nº 017/2026/CCEN

O Diretor do **Centro de Ciências Exatas e Naturais** da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 13º, Inciso I, da Resolução Nº045/2013, que Regulamenta o Programa de Monitoria do Ensino de Graduação da Universidade Regional de Blumenau, **PUBLICA:**

### **CONCURSO PARA MONITORIA REMUNERADA** **DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA**

#### **I - DAS VAGAS:**

| Quadro de vagas |            |                       |               |
|-----------------|------------|-----------------------|---------------|
| Qtd             | Modalidade | Turno                 | Carga Horária |
| 1 (uma)         | remunerada | matutino e vespertino | 20 horas      |

O número de vagas para o preenchimento das funções de Monitor é de **1 (uma)**, para atuar junto ao Departamento de Matemática, na Matéria (Área Temática): **CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL**, disciplinas (Componentes Curriculares):

- Cálculo Diferencial e Integral I;
- Cálculo Diferencial e Integral II;
- Cálculo Diferencial e Integral III;
- Cálculo Diferencial e Integral IV;
- Cálculo Diferencial e Integral para Arquitetura;
- Cálculo IV;
- Matemática Aplicada;
- Matemática Aplicada à Administração I;
- Matemática Aplicada à Administração II;
- Matemática Aplicada à Química I;
- Matemática Aplicada à Química II;
- Matemática I;
- Matemática II;
- Matemática para as Ciências Biológicas;
- Cálculo Numérico;
- Matemática Básica;
- Matemática II;
- Módulos de Matemática Básica;
- Estudos Complementares de Matemática Básica;
- Pré-Cálculo

#### **II - DAS INSCRIÇÕES:**

**Poderão inscrever-se para o Concurso:**

- Acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de **Matemática** ou nos cursos do **Centro de Ciências Tecnológicas** e que tenham cursado com aprovação as disciplinas (Componentes Curriculares) Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II e Cálculo Diferencial

e Integral III, e que apresentem comprovante de matrícula ou aprovação em Cálculo Diferencial e Integral IV ou Cálculo IV.

- **Não poderão inscrever-se** os alunos matriculados nas duas (2) últimas fases de seu curso.

As inscrições poderão ser realizadas de **21/09/2026 a 09/10/2026**, pelo link

<https://forms.office.com/r/A2iU1vKMbj>.

#### **Documentos Necessários:**

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- *Curriculum Vitae* (com comprovantes de cursos e participações em eventos em nível de 3º grau).

### **III - DO PROCESSO SELETIVO:**

O processo de seleção será constituído de três etapas:

#### **1. Prova de Títulos (*Peso 2*):**

**Atenção: todas as atividades devem ser devidamente documentadas/comprovadas.**

A prova de Títulos será avaliada da seguinte forma:

##### **a) Histórico Escolar.**

- Média geral das disciplinas cursadas;
- Média da(s) disciplina(s) cursada(s), objeto do concurso.

##### **b) Atividades Profissionais.**

- Na área objeto do concurso/ano;
- Em áreas afins/ano;
- Estágios (a cada 40 horas).

##### **c) Participação em Eventos (Cursos assistidos em eventos científicos e/ou culturais).**

- Na área objeto do concurso (a cada 20 horas);
- Em áreas afins (a cada 20 horas).

##### **d) Produção Científica.**

- Artigos publicados;
- Trabalhos apresentados;
- Resumos publicados.

#### **2. Prova de Conhecimento (*Peso 5*):**

A avaliação desta etapa será realizada em conjunto pela banca examinadora, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duração de 1 hora e 30 minutos.

### **Conteúdos para Prova de Conhecimento:**

A prova escrita consistirá de questões relacionadas aos seguintes temas/assuntos:

- **Função;**
- **Limites;**
- **Derivadas e aplicações;**
- **Aplicações de Integrais**
- **Equações Diferenciais;**
- **Integrais Múltiplas;**
- **Integrais Indefinidas;**
- **Integrais Definidas;**
- **Técnicas de Integração;**
- **Transformadas para Integrais Múltiplas;**
- **Integrais de Linha;**
- **Cálculo Vetorial.**

### **3. Prova Didática (*Peso 3*):**

A Prova Didática compreenderá de:

A avaliação será constituída de um dos temas/assuntos:

- **Função; Limites; Derivadas e aplicações; Aplicações de Integrais; Equações Diferenciais; Integrais Múltiplas; Integrais Indefinidas; Integrais Definidas; Técnicas de Integração; Transformadas para Integrais Múltiplas; Integrais de Linha; Cálculo Vetorial.**

### **4. Datas das provas**

A prova **escrita** será realizada no dia **15 de outubro de 2026**, no **Campus I, Bloco I, sala I-507**, com início às **14 horas**.

A prova **didática** será realizada no dia **16 de outubro de 2026**, no **Campus I, Bloco I, sala I-510**, com início às **14 horas**.

### **5. Classificação:**

Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a **7,0**.

## **IV - DA BANCA EXAMINADORA**

A banca examinadora do concurso será formada pelos professores:

Profa. Márcia Regina Barcellos Vianna Vanti (Presidente)

Profa. Luciane Zickuhr Tomelin

Profa. Adriana Kuehn

Profa. Adriana Kroenke Hein (Suplente)

## **V - DAS DISPONIBILIDADES E ATIVIDADES**

Os interessados deverão ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais nos períodos **MATUTINO E/OU VESPERTINO**, sendo que o horário será especificado pelo Chefe do Departamento de Matemática, com base no Artigo 26, §2º da Resolução nº 45/2013: Cabe ao monitor de **CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL** as funções de: 01) auxiliar os alunos com dúvidas nas disciplinas Cálculo Diferencial e Integral I/II/III/IV; Cálculo Diferencial e Integral para a Arquitetura; Matemática Aplicada à Administração I/II; Matemática Aplicada à Química I/II; Matemática para às Ciências Biológicas; Matemática Básica; Matemática II; Módulos de Matemática Básica e Estudos Complementares de Matemática Básica; 02) auxiliar em atividades que envolvam o Departamento de Matemática.

## **VI – DO EXERCÍCIO DA MONITORIA**

Conforme resolução 45/2013:

Art. 4º. A monitoria **remunerada** tem carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, e o monitor tem direito a uma bolsa de, 8 (oito) ou 16 (dezesesseis) créditos financeiros, respectivamente.

Art. 5º A monitoria **voluntária** tem carga horária de 10 (dez), 12 (doze) ou 20 (vinte) horas semanais e não dá ao estudante direito a nenhuma remuneração.

Art. 24. Os monitores selecionados podem exercer a função por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado anualmente, desde que não exceda a conclusão do curso de graduação.

Art. 25. O monitor será desligado de suas funções e terá o termo de compromisso rescindindo nas seguintes situações:

I – por solicitação fundamentada do professor ou do monitor, com homologação do Chefe do Departamento;

II – por não cumprir de forma satisfatória as suas atribuições;

III – por ter percentual abaixo de 60% (sessenta por cento) de aprovação nas disciplinas matriculadas no semestre;

IV – por qualquer tipo de infração disciplinar, de acordo com o Regimento Geral da Universidade;

V – por ausência não justificada;

VI – por formatura, trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou abandono do curso de graduação.

## **VII – DA VALIDADE DO EDITAL**

O concurso de monitoria é válido por 02 (dois) anos.

Blumenau, 11 de setembro de 2026

**Prof. Dalton Solano dos Reis**  
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Naturais

# ANEXO 01

RESOLUÇÃO Nº 072/2014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, sob a forma de bolsas.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI – Processo nº. 029/2014, Parecer nº. 028/2014, tomada em sua sessão plenária de 27 de novembro de 2014,

## R E S O L V E:

**Art. 1º.** Regular o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, por meio de bolsas por participação em programas mantidos ou gerenciados pela FURB.

**Art. 2º.** As bolsas de que trata esta Resolução são as seguintes:

**I** – de estudo, financiadas pelo Fundo Financeiro de Assistência ao Estudante - FFAE, nos termos da Resolução nº. 136/2001, de 21 de dezembro de 2001, e pelo Governo Estadual, conforme Lei Estadual nº. 180/99, de 16 de julho de 1999;

**II** – por participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE; **III** – de extensão, conforme a Resolução nº. 24/2004, de 21 de maio de 2004; **IV** – de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística; **V** – por participação em Comissões;

**VI** – por atividades no Laboratório de Computação Científica – LCC;

**VII** – de monitoria;

**VIII** – de pesquisa, financiada por recursos:

- a)** próprios da Universidade (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/FURB);
- b)** federais (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e Iniciação Científica Júnior – PIBIC-EM);
- c)** estaduais (Programa de Incentivo à Pesquisa - PIPE/Art. 170);

**d)** públicos ou privados provenientes de projetos de pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB e outros convênios firmados pela Universidade;

**IX** – por participação em equipes esportivas;

**X** – de estágio interno;

**XI** – financiadas com recursos federais para o Programa de Educação Tutorial – PET, conforme disposição do MEC;

**XII** - financiadas com recursos federais para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES.

**Art. 3º.** As bolsas de que trata a presente Resolução têm por finalidade subsidiar financeiramente as mensalidades dos estudantes da FURB e são distribuídas conforme disposto nos respectivos editais ou processos seletivos dos órgãos que as gerenciam.

**Art. 4º.** O acesso e permanência às bolsas estão condicionados ao aproveitamento escolar do bolsista no semestre anterior ao recebimento do benefício, anual, no caso da ETEVI.

**Parágrafo único.** Das disciplinas matriculadas no semestre, o percentual mínimo de aprovação deve ser de 60% (sessenta por cento), exceto para calouros e estudantes da ETEVI.

**Art. 5º.** As bolsas são repassadas sob a forma de desconto nas mensalidades, exceto aquelas pagas diretamente ao estudante pelas instituições de fomento ou as transferidas à FURB por meio de Projetos de Pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB.

**§ 1º.** Caso o valor da(s) bolsa(s) seja maior que o valor da mensalidade, o saldo é utilizado para pagamento de débitos anteriores do estudante com a FURB, mesmo que novados.

**§ 2º.** Na inexistência de débitos anteriores, a critério do estudante, o saldo poderá ser utilizado para provisão de débitos futuros ou saque mensal.

**§ 3º.** O saque deverá ser solicitado, pelo estudante, através do e-mail [daf@furb.br](mailto:daf@furb.br), que, após analisado pela Divisão de Administração Financeira – DAF, será encaminhado para restituição.

**§ 4º.** A restituição será feita, preferencialmente, em conta corrente do estudante, no prazo de até 10 dias úteis, a partir da data de solicitação.

**§ 5º.** O saque do saldo derivado de recursos externos só será liberado quando do efetivo recebimento dos mesmos pela FURB.

**§ 6º.** No caso da ETEVI, a somatória de bolsas não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

**Art. 6º.** Cada estudante pode candidatar-se a todos os tipos de bolsas, desde que atenda aos respectivos requisitos específicos. No entanto, somente pode receber, cumulativamente, bolsa(s) de até 2 (dois) programas, sendo, necessariamente, uma de estudo, de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística ou por participação em equipes esportivas e outra de um dos demais programas previstos no Art. 2º desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os estudantes mutuários do Financiamento Estudantil - FIES podem receber apenas um dos tipos de bolsa de que trata esta Resolução.

**Art. 7º.** Os estudantes usuários do benefício educação de que trata a Resolução nº. 05/94, de 3 de maio de 1994, somente podem receber bolsa PET ou monitoria ou de pesquisa/extensão/inação financiada com recursos externos.

Resolução nº  
072/2014/Reitoria  
Fls. 3/3

§ 1º. Os estudantes referidos no *caput* podem participar dos demais programas como voluntários, sem recebimento de bolsa.

§ 2º. No caso do exercício da monitoria, a somatória da bolsa com o benefício citado no *caput*, não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

**Art. 8º.** Os casos não previstos nesta Resolução são analisados, conjuntamente, pelas Pró-Reitorias de Administração - PROAD e de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura - PROPEX.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de março de 2015, revogando-se, a partir desta data, a Resolução nº. 039/2014, de 20 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

Blumenau, 02 de dezembro de 2014.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO